



Número: **0063813-33.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA CANDIDA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA (REPRESENTANTE)			
EDNALDO CANDIDO DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DESCONHECIDO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27701 406	27/01/2020 07:07	<a href="#">Edmilson Gomes</a>	Devolução de Mandado

*gome*

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**9ª Vara Cível da Comarca da Capital**  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR  
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

**MANDADO DE CITAÇÃO AÇÃO DE USUCAPIÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0063813-33.2014.8.15.2001**  
CLASSE DO PROCESSO: USUCAPIÃO (49)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA]  
REPRESENTANTE: MARIA CANDIDA DA SILVA, DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA, MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA, EDNALDO CANDIDO DA SILVA  
RÉU: MARIA CANDIDA DA SILVA *113*

**Nome: EDMILSON GOMES (CONFINANTE)**  
**Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO NÚMERO 125 LADO DIREITO, BAIRRO DA TORRE JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 23 de janeiro de 2020

De ordem, EDILAERTE VALERIO DA SILVA  
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1909161556480000000023682604  
PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

 Assinado eletronicamente por: EDILAERTE VALERIO DA SILVA  
23/01/2020 17:30:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 27662422



20012317303839800000026689654

*Antonio de Paula Magalhaes Filho*

